

**SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SECJEL - PROCESSO SPU Nº P188382/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.805.967/0001-67. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de material permanente (ar condicionados), para serem instalados na nova sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de Sobral. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22003 - SECJEL à Ata de Registro de Preços Nº 003/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 203/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG da Prefeitura Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 19.098,74 (dezenove mil e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 04. 122. 0500. 1392. 44905200. 1500000000; 22. 01. 27. 812. 0451. 2482. 44905200. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 19/04/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Antonio Renan Vieira e Silva. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A** Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pela empresa, Charleandro Silva Cavalcante-ME, com CNPJ nº 27.431.705/0001, por seu representante legal, já devidamente qualificada nos autos do Processo nº P165639/2021, RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar improcedente a mesma, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso- CARI, desta Autarquia, dentro do Prazo de 20(vinte dias),corridos, a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art.126 do Decreto Federal nº 6.514/ 2008; Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 20 de abril de 2022. Jamily Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - Procuradora Jurídica -AMA.

**SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2021 - SAAE.** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, inscrita no CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: SERVIARM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.428/0001-25. OBJETO: Acréscimo de 14,89 % ao valor total do Contrato Nº016/2021, referente ao serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Vigilância Patrimonial Armada, de forma contínua, durante todos os dias, incluindo finais de semana e feriados, nas dependências das unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. VALOR GLOBAL: O valor do contrato será acrescido em R\$ 222.603,96 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos), desta forma o valor global do contrato, passará de 1.495.347,24 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1.717.951,20 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.04.122.0500.2.465.3.3.90.37.00.1.899.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 65, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, e demais termos do Processo Pregão Eletrônico nº 122/2020. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir da sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2022. GESTOR/ FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Adriany Ferreira Silva. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 899/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.** APROVA o Parecer Prévio nº 00032/2022, constante do Processo nº 14578/2019-9, que dispõe sobre Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Ivo Ferreira Gomes. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica APROVADO o Parecer Prévio nº 00032/2022, constante do Processo nº 14578/2019-9 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que opina pela aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sobral, Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Ivo Ferreira Gomes. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 19 de abril de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 768/22, DE 20 DE ABRIL DE 2022.** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVI do Art. 6º e 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º Revogar a Portaria nº 710/2021 de 19 de abril de 2021. Art. 2º Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações, inclusive na modalidade Pregão, composta pelos membros a seguir: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Luís Cláudio Coutinho Rodrigues - PRESIDENTE; Francisco Ênio Farias Pontes Filho - MEMBRO; Diogo Rodrigues Silva - MEMBRO. SUBSTITUTOS: Kennedy Carneiro Veras Júnior; João Batista Marques de Vasconcelos. Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Luís Cláudio Coutinho Rodrigues fica investido na função de pregoeiro, sendo a equipe composta pelos seguintes membros: Kennedy Carneiro Veras Júnior; Diogo Rodrigues Silva. Art. 4º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos individuais por qualquer membro efetivo nomeado, ficando designado como SUPLENTE qualquer um dos membros substitutos. Art. 5º A Comissão de Licitação proporá ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as alterações posteriores introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Julho de 1994, ficando inteiramente responsável pelo recebimento e julgamento dos documentos relativos as licitações e cadastramento das licitações. Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de abril de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 769/22, DE 20 DE ABRIL DE 2022.** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Atendimento aos pedidos formulados pelos servidores efetivos Francisco Lucas Bueno do Carmo, Emanuel Viana Liberato, Rafael Ximenes Gomes Cavalcante, Ana Claudia de Lima Mendes e Francisco das Chagas Costa e demais que apresentarem pedidos até o fim dos trabalhos da Comissão especificados nesta portaria. CONSIDERANDO que os servidores supracitados solicitaram o Adicional de Qualificação, conforme estabelece o art. 19, incisos III, IV e V da Lei Nº 989/2009 (PCCR); CONSIDERANDO o término do mandato dos integrantes da última Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal, ocorrido em setembro de 2019, e a não realização da eleição para renovação da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal, em virtude da falta de candidatos suficientes para concorrer à eleição da Comissão; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO PROVISÓRIA de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal, que será composta pelos seguintes servidores efetivos: PRESIDENTE: Samir Nobre Chaves. RELATOR: Francisco José Dias Carneiro. SECRETÁRIO: Francisco Lucas Bueno do Carmo. MEMBROS: Manoel Hernando de Lima; José Roberto Policarpo da Silva; Janyele Sousa Silva; Antônio Helder da Silva. Parágrafo Único. A referida Comissão Provisória terá como finalidade exclusiva a apreciação dos pedidos formulados pelos servidores, bem como terá sua vigência com o prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão da apreciação da solicitação. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de abril de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.